

CQB: 31/97

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após a análise do pedido de inclusão de duas casas de vegetação (25.7 e 25.8) e de uma câmara fria na unidade operativa de Trindade/GO no CQB 31/97, para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento com plantas e microrganismos da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

DESPACHO DE 12 DE JUNHO DE 2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 232a. Reunião Ordinária ocorrida em 04/06/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para os seguintes relatórios de liberação planejada no meio ambiente, processos:

01250.022025/2017-31;	01200.002116/2015-84;	01200.002933/2012-90;
01250.050898/2018-15;	01250.013371/2017-77;	01250.055008/2017-56;
01200.001210/2016-05;	01250.009490/2018-68;	01250.041883/2017-85;
01200.000844/2016-32;	01250.081663/2017-94;	01250.029872/2017-27.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico 6845/2020, publicado no D.O.U. Nº 52, de 17/03/2020, Seção 1, página 16; onde se lê: "Os experimentos serão realizados em Uberlândia/MG, [...]", leia-se: "Os experimentos serão realizados em Uberlândia/MG Fazenda Catuçaba, Uberlândia/MG - Unidade de Pesquisa da Syngenta, [...]".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 3.119, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53516.000919/2020-10: Expede à SEARA ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 02.914.460/0198-46, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATOS DE 9 DE JUNHO DE 2020**

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.098 - PETRO SAPPER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 05.808.481/0001-80, Processo 53504.001218/2020-29;

Nº 3.099 - CLUBE DE CAMPO E NÁUTICA ÁGUA NOVA DE SÃO MANUEL, CNPJ 45.490.570/0001-45, Processo 53504.002901/2020-83;

Nº 3.100 - FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 69.209.575/0003-87, Processo 53504.002954/2020-02.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente**ATO Nº 3.084, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ 62.258.884/0095-16, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente**ATO Nº 3.110, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, CNPJ 45.989.050/0007-77, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE
DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 3.139, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequência à RADIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA, CNPJ nº 12.068.219/0001-01, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Onda Média, para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos-SARC, na localidade de Castelo do Piauí-PI, até 16/06/2028.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO
E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.523, DE 8 DE MAIO DE 2020

Extinguir, por cassação, as autorizações do Serviço Limitado Móvel Marítimo, de CESAR THADEU GONÇALVES, Fistel nº 50417744714, e MARCO AURELIO URQUART, Fistel nº 50417720025, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 3.140, DE 11 DE JUNHO DE 2020

Autoriza Ibac Promocao de Eventos Ltda, CNPJ nº 09.384.612/0001-08, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Brasília/DF, no período de 12/06/2020 a 10/08/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente**ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2020**

Nº 3.149 Autoriza VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A., CNPJ nº 13.944.554/0001-99, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Juína/MT, no período de 15/06/2020 a 29/07/2020.

Nº 3.150 Autoriza FUNDACAO CULTURAL PRINCESA DO SUL, CNPJ nº 87.449.807/0001-94, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Pelotas/RS, no período de 13/06/2020 a 16/06/2020.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**DESPACHO DE 9 DE JUNHO DE 2020**

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna sem efeito a publicação da 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90, publicado no D.O.U, Seção 1, página 12, do dia 8 de junho de 2020.

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério da Defesa**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS****CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO****PORTARIA Nº 2.121/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.004918/2019-78, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA., com sede social à Rua Uruguai, 969 - Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 17.531.702/0001-02, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 3.902/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 29 de outubro de 2018.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

PORTARIA Nº 2.122/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.002036/2020-10, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GARDEN CONSULTORIA, PROJETOS E GESTÃO LTDA., com sede social à Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8.954, Sala 703 - Floresta, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.099-522, inscrito no CNPJ sob o nº 07.351.538/0001-90, como entidade privada executante de aerolevanteamento, categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 19 de junho de 2023.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.064/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 6 de março de 2019.

Ten Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 1.658, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibotirama	Seca - 1.4.1.2.0	071	11/05/2020	59051.008873/2020-60
RS	Barra do Ribeiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	3.686	30/04/2020	59051.009078/2020-99
RS	Canela	Estiagem - 1.4.1.1.0	8.758	22/05/2020	59051.009079/2020-33
RS	Igrejinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.835	15/05/2020	59051.009071/2020-77



GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 9 DE JUNHO DE 2020

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.098 - PETRO SAPPER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 05.808.481/0001-80, Processo 53504.001218/2020-29;

Nº 3.099 - CLUBE DE CAMPO E NÁUTICA ÁGUA NOVA DE SÃO MANUEL, CNPJ 45.490.570/0001-45, Processo 53504.002901/2020-83;

Nº 3.100 - FERA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 69.209.575/0003-87, Processo 53504.002954/2020-02.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO Nº 3.013, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53528.006005/2019-81. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RÁDIO QUERÊNCIA DE SANTO AUGUSTO LTDA, CNPJ nº 91864314000198, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATO Nº 3.014, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53528.004062/2019-26. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, CNPJ nº 88254875000160, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATO Nº 3.015, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53528.004270/2019-25. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S/A., CNPJ 11754525000309, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente I

ATO Nº 3.111, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53528.000450/2020-71. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO LITORAL NORTE LTDA, CNPJ 88022918000182, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

ATO Nº 3.118, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Processo nº 53528.004171/2019-43. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR, CNPJ 88824099000197, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.865, DE 27 DE MAIO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequências à Seltec Servicos em Eletricidade S/s Ltda, CNPJ/CPF: 03.552.629/0001-32, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 2.996, DE 4 DE JUNHO DE 2020

Outorga autorização para uso de radiofrequências à 76 Oil Distribuidora de Combustíveis S/A, CNPJ/CPF: 11.989.750/0001-54, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Delega competência para aprovação, avaliação, alteração e envio do Plano Anual de Contratações (PAC).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Gestão Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), ao Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), ao Coordenador do Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste (CRCN-CO), ao Diretor do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE), ao Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), ao Diretor do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), ao Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), e ao Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC) para, no âmbito de suas respectivas Unidades Gestoras, avaliar, alterar e aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC, de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, remetendo-o ao Ministério da Economia, observadas as demais condições previstas nesta Portaria.

§ 1º Previamente ao ato de aprovação do Plano e de sua remessa ao Ministério da Economia, ou de sua alteração, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação às datas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, caberá: ao Diretor de Gestão Institucional, submetê-lo à apreciação do Presidente da CNEN; ao Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), ao Coordenador do

Centro Regional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste (CRCN-CO), ao Diretor do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE), ao Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), ao Diretor do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) e ao Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), submetê-lo à apreciação do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD); e ao Coordenador do Laboratório de Poços de Caldas (LAPOC), submetê-lo à apreciação do Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

§ 2º Os atos de aprovação, alteração e envio, de que trata o caput, dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério da Economia, deverão ser realizados exclusivamente através do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

§ 3º Após a aprovação do Plano Anual de Contratações, as Unidades Gestoras deverão gerar o relatório do PAC no Sistema PGC e remetê-lo à Coordenação-Geral de Administração e Logística - CGAL para a divulgação no sítio eletrônico da CNEN, na forma do disposto no § 3º do Art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam convalidados os atos a que se refere o Art. 1º da Portaria PR/CNEN nº 20, de 9 de maio de 2019, expedidos pelos dirigentes das Unidades Gestoras da CNEN até o dia 30 de maio de 2020, relativos ao Plano Anual de Contratações de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 15 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 1ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	-3.621,00
0111/1990	Universidade Federal de Pernambuco	-6.240,00
0135/1990	Fundação Butantan	-24.890.380,00
0568/1994	Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	-1.226,00

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

DESPACHO DE 10 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 5ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	970.959,89
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	38.892,00
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	25.981,19
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	483,57
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	50.705,28
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.683,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	209.108,65
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	42.865,71
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	338.134,31
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	52.478,05
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	295.506,60
0135/1990	Fundação Butantan	752.781,87
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	51.921,85
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	19.175,40
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	140.390,46
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	34.964,76
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	27.374,00
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	3.315,20
0523/1993	Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria	13.016,00
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	357.633,77
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	22.738,63
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	82.451,52
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	124.665,20
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	1.165.082,39
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	53.367,89
0737/1998	Instituto Presbiteriano Mackenzie/Mackenzie	396.966,50
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	4.034,59
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	350.412,66
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	14,00
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	3.027.368,04
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	5.651,50
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	6.989.459,55
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	6.225,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	711.507,48
0917/2004	União Brasileira de Educação e Assistência (PUC-RS)	7.819,96
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	7.827,76
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	6.880,22
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	24.175,00
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	75.584,97
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	14.220,76
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	505,39
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	28.155,54
1274/2018	Comitê Paraolímpico Brasileiro	64.615,20
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	22.461,32
1290/2019	Federal de Educação Tecnológica do Amazonas	11.121,53
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1.050,00
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	18.088,17

FÁBIO EDUARDO MADIOLI



**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA**

ATO Nº 3.637, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53528.001070/2020-54. Expedir autorização à(ao) RADIO ARARANGUA LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 82.563.982/0001-94, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 3.639, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53500.004014/2009-74. Expedir autorização à(ao) RADIO CORACAO DE JESUS LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 01.863.180/0001-06, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 3.640, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53520.000563/2020-47. Expedir autorização à(ao) CS COMUNICACAO LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 02.576.011/0001-40, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 3.641, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53520.000284/2020-83. Expedir autorização à(ao) RADIO LIDER DO VALE LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Onda Média, CNPJ nº 83.513.010/0001-58, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s).

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 3.651, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53000.031340/2007-23. Outorga autorização para uso de radiofrequências à STUDIO RADIODIFUSAO LTDA, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 79.685.236/0001-69, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 3.652, DE 9 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53516.001173/2020-53: Outorga à LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL EIRELI, CNPJ nº 11.579.267/0001-00, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 6 DE JULHO DE 2020

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.556 - CARPA AGROPECUÁRIA RIO PARDO S/A, CNPJ 13.008.078/0001-02, Processo 53504.003111/2020-15;

Nº 3.557 - EMBACORP SOLUÇÕES EM EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, CNPJ 32.779.402/0005-56, Processo 53504.003760/2020-16;

Nº 3.558 - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA COLONIAL, CNPJ 02.275.698/0001-83, Processo 53504.003646/2020-96

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 8 DE JULHO DE 2020

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 3.630 - RENT TELECOM LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 07.784.800/0001-90, Processo 53504.003973/2020-48;

Nº 3.629 - VERZANI & SANDRINI LTDA, CNPJ 57.559.387/0001-38, Processo 53504.003040/2020-51.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES**

ATO Nº 3.500, DE 2 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53504.000626/2020-63. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ASSOCIACAO ONDA AZUL RADIO TAXI DOS MOTORISTAS DE SANTOS, CNPJ/CPF nº 55.680.243/0001-00, associada à Autorização para explorar o Serviço de Limitado Privado.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.521, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 53545.000308/2020-16. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 09.144.880/0001-44, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 2ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	-421.132,97

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2020

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a 6ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0001/1990	Universidade de São Paulo	1.567,71
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	270.821,53
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	42.190,00
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	7.395,00
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	147.301,98
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	670.555,86
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	7.590,07
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	548.249,30
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	11.473,68
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	18.432,00
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	10.730,00
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	51.859,75
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	22.662,60
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	14.860,52
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	8.148,43
0093/1990	Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP	63.044,57
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	16.133,89
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	590.259,88
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	591.474,76
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	77.568,00
0135/1990	Fundação Butantan	27.441.180,07
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	196.544,54
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	45.149,59
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	5.912,79
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	143.679,29
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	45.200,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	1.122,00
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	21.697,85
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	5.529,55
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	4.658,00
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	1.100,00
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	247.945,83
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	5.114.666,66
0568/1994	Centro Infantil de Invest. Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	20.399,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	26.768,54
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	185.514,62
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	7.764,82
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	8.830,57
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	5.694,40
0653/1995	Universidade Federal do Espírito Santo	100.000,00
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	21.521,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	195.397,58
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	1.327.156,74
0697/1997	Instituto de Física da Universidade de São Paulo	134.875,75
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	1.130,00
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	171.531,00
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	46.000,00
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol.Cient. e Tec. da UTFPR	136.951,03
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	170.781,93
0740/1998	Fund. Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	26.109,56
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	207.539,00
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	61.258,94
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	7.435.315,46
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	165.518,27
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	41.902,00
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	531.772,97
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	45.500,00
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	1.405.901,85
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	30.519,30
0831/2001	SENAI - Departamento Regional do Rio Grande do Norte	8.500,06
0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	195.720,00
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	34.392,30
0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	15.073,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	417.408,54

0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	96.026,03
1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	1.687,28
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa,Desenv. e Inovação Exército Brasileiro	2.858,00
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	16.548,90
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	14.608,32
1089/2009	Fundação Pio XII/Hospital de Câncer de Barretos	2.661,68
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	46.137,92
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	83.510,87
1123/2010	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	12.540,93
1133/2011	Laboratório Nacional Agropecuário no Rio G do Sul	91.959,44
1250/2016	Instituto Tecnológico Vale - Belém II	4.290,00
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	15.647,63
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	4.607,47
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	658.719,76
1281/2019	Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá	36.301,98
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	69.593,78
9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	99.960,02

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
3º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 85/HNRE, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:

I - CLÍNICA LUCILO ÁVILA JR LTDA.

a) CNPJ nº 08.174.500/0001-51; e

b) Valor Estimativo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional**SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS****PORTARIA Nº 1.878, DE 3 DE JULHO DE 2020**

A Subsecretária de Fundos e Incentivos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela inciso XIV, do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.

Considerando as análises técnicas constantes do Relatório de Acompanhamento Físico Contábil - REAFC Nº 013/2018 (Proc. nº 59601.000265/2018-19 - SEI 0937309), no Relatório de Conclusão de Projeto - RECON nº 002/2020, de 15/5/2020 (SEI 1865118), acompanhado do check list RENORT (1865143), favoráveis à concessão do Certificado de Empreendimento Implantado - CEI, os quais atestaram a regularidade do Empreendimento e o percentual de implantação de 38,59% para um nível de 43,69% de recursos financeiros liberados, demonstrando compatibilidade entre recursos liberados e aplicados;

Ministério da Economia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 266, DE 9 DE JULHO DE 2020**

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito suplementar no valor de R\$ 96.269.231,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA tendo em vista a autorização constante do art. 7º, inciso I da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 10.202, de 15 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020) crédito suplementar no valor de R\$ 96.269.231,00 (noventa e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais) em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero e da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, para atender às programações constantes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria de recursos e de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado nos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

ANEXO I

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	89.083.726
26- Transporte	7.185.505
TOTAL GERAL	96.269.231

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	88.705.449
126- Tecnologia da Informação	378.277
781- Transporte Aéreo	7.185.505
TOTAL GERAL	96.269.231

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05- Defesa Nacional	89.083.726
---------------------	------------

Considerando a recomendação favorável à emissão do CEI feita pelo Representante na Região Norte - Renort, mediante o Despacho RENORT 1867196, em favor da Empresa XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREALIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.194.528/0001-01, localizada no município de Dueré, do Estado do Tocantins; e

Considerando o disposto na manifestação exarada por meio do Parecer nº 23/2020 (1880451) e do Despacho CGFDIF 1880474, ambos da Coordenação-Geral de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional, de Investimentos e dos Incentivos Fiscais, resolve:

Art. 1º - Emitir o CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO - CEI, para fins do que dispõe o § 12 do art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, em favor da referida Incentivada, que recebeu recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam.

Art. 2º - A Empresa Beneficiária fica obrigada a encaminhar à Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, por um período de 10 (dez) anos, as informações e demonstrativos devidos, de acordo com os preceitos do §§ 1º e 2º do art. 21 da Portaria MI nº 452, 21 de dezembro de 2016.

§ 1º O não atendimento ao disposto neste artigo representará inadimplência a ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO SA TELES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****ATO Nº 1.475, DE 8 DE JULHO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 794ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2020, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Monex Geracao de Energia S.A, rio Itabapoana, Municípios de Bom Jesus do Norte/ES e Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Aproveitamento Hidroelétrico PCH Bom Jesus.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes estão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 1.476, DE 8 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 794ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2020, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º Declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante conforme Anexo II, e eventuais vazões destinadas a mecanismos de transposição de peixes e de embarcações, além de vazões remanescentes em eventual Trecho de Vazão Reduzida

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidroelétrico PCH Saltinho do Itabapoana, Municípios de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e São José do Calçado/ES.

O inteiro teor da declaração de reserva de disponibilidade hídrica, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.802, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

Cria a Unidade Gestora Executora da Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias, do Departamento de Administração, da Secretaria-Executiva, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, e na Portaria MCTI nº 3.410 (Regimento Interno), de 10 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Criar Unidade Gestora Executora no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) com o código 240305 para a Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias (CGTV), do Departamento de Administração, da Secretaria-Executiva, órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, e a Portaria MCTI nº 3.410 (Regimento Interno), de 10 de setembro de 2020, inscrevendo-a como filial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil, com a finalidade de realizar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito de sua atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**PORTARIA Nº 3.798, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020**

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.028747/2018-81, de 21 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Teracom Telemática S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 02.820.966/0001-09, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 02.820.966/0001-09, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Unidade Digital de Processamento Montada em um Mesmo Corpo ou Gabinete, do Tipo Servidor.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.028747/2018-81, de 21 de maio de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

COMITÊ DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020**

O Presidente do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 16 da Resolução 52, de 3 de setembro de 2018, que aprovou o Regimento Interno do CATI, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.006064/2020-66, de 14 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX, CNPJ: 01.679.152/0001-25, como instituição coordenadora do Programa Nacional de Microeletrônica - PNM Design, criado por intermédio da Resolução CATI nº 108, de 6 de dezembro de 2002.

Art. 2º O novo Termo de Referência proposto pela instituição coordenadora designada no art. 1º deverá, no prazo máximo de 6 meses, ser submetido à aprovação do CATI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**RESOLUÇÃO CNPQ Nº 12, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020**

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03 de outubro de 2016, em conformidade com deliberações da Diretoria Executiva em suas primeira e décima oitava reuniões, respectivamente, de 22 de janeiro e 15 de julho de 2020, e nos termos constantes do processo nº 01300.005127/2020-55, resolve:

Art. 1º O Anexo IV da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País, de 6 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"4.3.2....."

e) encaminhar ao coordenador do curso relatório técnico final;

f) encaminhar ao CNPq formulário de resultado parcial de execução do projeto de pesquisa, conforme modelo estruturado do CNPq, considerando os seguintes prazos:

- bolsista de mestrado: aos doze meses do início da bolsa; e
- bolsista de doutorado: aos vinte e quatro meses do início da bolsa; e
g) encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final de conclusão da bolsa. " (NR)

"4.5.8 Perante o CNPq, o Coordenador do curso será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas, pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsistas bem como por toda e qualquer comunicação entre o curso e o CNPq, via eletrônica para o endereço: copad@cnpq.br." (NR)

"4.11.2....."

.....b) afastamento para estágios de até doze meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CNPq;

.....4.11.2.1 - O estágio de que trata a letra 'b' do item 4.11 será considerado estágio de pesquisa e tem como objetivo propiciar o intercâmbio com pesquisadores e sistemas de ciência, tecnologia e inovação de instituições, contribuindo para a formação de pesquisadores de alto nível para inserção no meio acadêmico e de pesquisa no País.

4.11.2.2 - Para implementação do estágio de pesquisa, o coordenador do programa de pós-graduação deverá submeter a solicitação do bolsista à aprovação do CNPq, pelo e-mail: copad@cnpq.br, com antecedência de, no mínimo, quarenta e cinco dias do início do estágio.

4.11.2.2.1 - A solicitação de autorização para estágio de pesquisa deverá ser instruída com os seguintes documentos:

aprovação e justificativa do professor orientador;

carta de aceitação da instituição do País ou do exterior onde será realizado o estágio de pesquisa; e

comprovante do seguro de saúde para cobertura do período de estada no exterior, sem ônus para o CNPq.

4.11.2.3 - O afastamento para realizar estágio de pesquisa em instituições do País ou do exterior deverá ser por um período de até doze meses.

4.11.2.3.1 - Excepcionalmente, o prazo de que trata o item 4.11.2.3 poderá ser prorrogado mediante justificativa consubstanciada aprovada pelo orientador do bolsista e encaminhada pelo coordenador do curso ao CNPq, pelo e-mail: copad@cnpq.br.

4.11.2.4 - O afastamento será com a manutenção da bolsa de mestrado ou doutorado, sem ônus adicional ao CNPq e sem acúmulo de outra bolsa oriunda da instituição do País ou do exterior onde será realizado o estágio.

4.11.2.4.1 - O bolsista de mestrado ou de doutorado do CNPq poderá acumular auxílios de mobilidade, nacional ou internacional, desde que o estágio no país ou no exterior seja autorizado pelo orientador do bolsista, tenha a concordância do coordenador do programa de pós-graduação e esteja relacionado à pesquisa com apoio da bolsa deste Conselho.

4.11.2.5 - As atividades realizadas durante o estágio de pesquisa deverão constar do relatório técnico final de que trata a alínea 'g' do item 4.3.2 deste Anexo, quando da conclusão da vigência da bolsa de mestrado ou de doutorado.

4.11.2.6 - A coordenação do programa de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, informar ao CNPq quando do retorno do bolsista ao Brasil, pelo e-mail copad@cnpq.br." (NR)

"4.11.3 - A partir de 1º de julho de 2007, fica vedada a inclusão de novos alunos no Programa de Pós-Graduação Integrada - PGI." (NR)

"4.11.5 - Toda comunicação com o CNPq em assunto pertinente à Pós-Graduação, deverá ser encaminhada eletronicamente para copad@cnpq.br, ou por correspondência encaminhada ao seguinte endereço:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Coordenação de Programas Acadêmicos - COPAD

SHIS Q1 1 Conjunto B - Bloco B

Lago Sul - Brasília - DF

Cep: 71605-001. " (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo IV da RN-017/2006, de 6 de julho de 2006:

I - 4.7.4;

II - 4.7.6;

III - 4.7.7; e

IV - 4.11.3.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

IVALDO FERREIRA VILELA

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**DESPACHOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2020**

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna pública a 9ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - SETEMBRO/2020 - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0002/1990	Universidade Federal de São Paulo	53.000,00
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	1.290.814,52
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	49.504,36
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	1.886,84
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	200.106,98
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	152.677,62
0013/1990	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho	1.730,25
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	407.226,73
0017/1990	Universidade Federal do Pará	1.432,15
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	11.988,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	6.467,28
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	9.148,33
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	18.923,40
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	15.599,44
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvol. da Ciência, Tecnologia e Cultura	9.277,00
0069/1990	Universidade Federal do Paraná	142.018,82
0070/1990	Fund. de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do HCFMRPUSP	11.300,00
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	15.606,55
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	11.037,30
0093/1990	Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP	59.882,63
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	5.077,80
0102/1990	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	72.669,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	17.503,69
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	1.295,00
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	14.299,00
0135/1990	Fundação Butantan	3.409.184,03
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	318.577,88
0139/1990	Fundação de Apoio a Pesquisa Ensino e Extensão	3.076,21
0143/1990	Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz	5.350,00
0144/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	4.359,98
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	129.262,35
0154/1990	Sociedade Mineira de Cultura/PUCMinas	39.123,00
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	3.870,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	20.921,13
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	202.536,37



0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	8.893,36	0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	147.213,00
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	56.186,34	0782/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	682.229,98
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	455.489,47	0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa do Pará	21.910,84
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	10.500,00	0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	62.958,00
0302/1992	Fund. de Apoio Institucional ao Desenvol. Científico e Tecnológico	165.000,00	0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	131.386,66
0337/1992	Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	8.648,99	0819/2001	Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRRJ	3.364,00
0349/1992	Universidade do Extremo Sul Catarinense	800,00	0838/2001	Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF	116.054,79
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	5.193,00	0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	6.977,00
0444/1993	Fund. Centro Brasileiro de Proteção e Pesq das Tartarugas Marinhas	85.290,00	0908/2004	Fundação Escola Politécnica da Bahia	14.870,00
0469/1993	Inst. Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	71.886,00	0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	655.928,56
0534/1993	Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	320.715,83	0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	4.562,86
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini	650,00	1008/2006	Fundação Universidade Federal do ABC	23.825,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	18.406,40	1012/2007	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	450.290,30
0585/1994	CNEN/Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	67.503,25	1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	55.800,00
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	207.468,14	1056/2008	Universidade do Estado do Amazonas	8.733.501,12
0625/1995	Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia	3.559,44	1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	215.311,20
0668/1996	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe	33.278,21	1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	5.831,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	13.065,00	1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	3.090,11
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	2.471.580,69	1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	15.264,00
0698/1997	USP/Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	1.599,35	1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	71.707,97
0701/1997	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	2.313,05	1122/2010	Instituto Federal Goiano	11.830,23
0703/1997	Fundação Médica do Rio Grande do Sul	2.000,00	1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	24.211,25
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	17.711,58	1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	204.050,77
0726/1998	Fund. de Apoio à Educ., Pesq. e Desenvol. Cient. e Tec. da UTFPR	5.600,00	1282/2019	Instituto Científico e Tecnológico de Agronegócios	4.259,00
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	113.506,27	1301/2020	Fundação de Integração Amazônica	40.727,88
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	95.884,06	8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	317.361,31
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	35.766,80	9200/2004	Ciência Importa Fácil - Pessoa Física	5.489,40
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	259.739,04	3ª RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90		
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	116.431,21	PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	26.600,00	0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	-949.153,66

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.007787/2016	Radio E Tv Ponta Negra Ltda	RTV	Altamira	PA	Multa	1.999,07	Art. 40, IV do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF nº 305 de 14/08/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIA Nº 512, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.060918/2015	Sociedade Comunitária De Radiodifusão De Canápolis - Rádio Triângulo	RADCOM	Canápolis	MG	Multa	400,74	Art. 40, XII do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 512 de 30/09/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM

DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA

PORTARIA Nº 173/SEI-MC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 27, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo 01250.013175/2019-16, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1575/2020/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Areias, estado de São Paulo, utilizando o canal 22 (vinte e dois), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio e Televisão Taubaté Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Taubaté, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 169/SEI-MC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 27, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo 01250.013170/2019-93, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1552/2020/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A, executante do serviço de RTV, em caráter secundário, no município de Serra Negra, estado de São Paulo, utilizando o canal 15 (quinze), digital, consistente na alteração da geradora cedente de sua programação, que passará a ser a Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 170/SEI-MC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 27, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo 01250.013157/2019-34, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1561/2020/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Piracaiá, estado de São Paulo, utilizando o canal 21 (vinte e um), digital, consistente na alteração da geradora cedente de sua programação, que passará a ser a Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 179/SEI-MC, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 27, da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo 01250.062063/2017-27, invocando as razões presentes da Nota Técnica nº 1596/2020/SEI-MC, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Apogeu Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, utilizando o canal 45 (quarenta e cinco), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI



PORTARIA Nº 4.033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 3º do art. 1º da Portaria MCTIC nº 3.859, de 8 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o preenchimento e envio do Formulário Eletrônico sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Brasil, disponibilizado no sítio eletrônico www.gov.br/mcti, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em página eletrônica específica para o Formict, referente às informações do ano-base 2019, deverá ser feito até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**COMISSÃO DELIBERATIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Instrução Normativa 001, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada no DOU 215, seção 1, páginas de 8 a 11:

Onde se lê: Madison Coelho de Almeida Membro

Leia-se: Madison Coelho de Almeida Presidente da Comissão Deliberativa

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHO**

4ª - RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	-11.371,00
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	-212.689,21

Brasília-DF, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Diretor

DESPACHO

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.010/90, torna público a

10ª - RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - OUTUBRO/2020 - LEI 8.010/90.

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0003/1990	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	367.684,82
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	3.781,33
0007/1990	Fundação Universitária José Bonifácio	24.599,16
0008/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	330.065,90
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	61.750,00
0014/1990	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária	38.309,15
0016/1990	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	186.438,97
0020/1990	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	80.036,00
0021/1990	Universidade Federal de Minas Gerais	1.414,89
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	112.403,61
0029/1990	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	96.726,00
0045/1990	Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa	11.749,46
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	255.431,32
0059/1990	Universidade Federal de Itajubá	8.070,13
0066/1990	Fund. da UFPR para o Desenvolv. da Ciência, Tecnologia e Cultura	63.214,49
0083/1990	Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP	282.842,63
0087/1990	Universidade Federal de Santa Maria	14.835,20
0093/1990	Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP	6.772,50
0101/1990	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	59.493,55
0103/1990	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de PE	1.191,17
0104/1990	Universidade Federal da Paraíba	66.648,33
0109/1990	Universidade Federal de Viçosa	1.650,00
0120/1990	Universidade Federal de Goiás	118.732,95
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	13.490,95
0131/1990	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	108.447,74
0135/1990	Fundação Butantan	3.953.255,64
0137/1990	Fundação para o Desenvolvimento da UNESP	124.483,51
0145/1990	Fundação Universidade Regional de Blumenau	6.938,20
0158/1990	Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão	5.302,50
0160/1990	Fundação Arthur Bernardes	2.060,00
0192/1991	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	48.024,11
0206/1991	Universidade Federal de Pelotas	11.357,00
0207/1991	Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais	154.423,83
0225/1991	Fundação Casimiro Montenegro Filho	14.137,47
0231/1991	Fundação Parque Tecnológico da Paraíba	63.165,85
0284/1991	Universidade do Estado de Santa Catarina	19.175,78
0285/1991	Fundação Christiano Ottoni	98.921,97
0337/1992	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre	63.712,61
0355/1992	Associação das Pioneiras Sociais	29.701,81
0372/1992	Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão	59.666,38
0444/1993	Fund. Centro Brasileiro de Proteção e Pesq das Tartarugas Marinhas	34.009,99
0534/1993	Fund. Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos	238.691,56
0568/1994	Centro Infantil de Investig. Hematológicas Dr Domingos Boldrini	19.594,00
0570/1994	Fundação de Apoio à Pesquisa	1.936.945,92
0585/1994	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear	108.939,33
0589/1994	USP/Instituto de Física de São Carlos	5.765,00
0633/1995	Escola de Engenharia de São Carlos	57.493,65
0656/1995	Instituto de Ciências Biomédicas - ICB III	10,00
0677/1996	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino e Extensão	13.800,00
0693/1997	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais	744.523,04

0698/1997	Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas	3.237,06
0712/1997	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	161.474,83
0725/1998	Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento	84.883,23
0729/1998	Fundação do Ensino da Engenharia em Santa Catarina	9.136,19
0746/1998	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	9.935,05
0750/1998	Faculdades Católicas/PUC-Rio	82.566,39
0760/1999	Fund. para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde	1.691.632,64
0762/1999	Fundação Educacional Ciência e Desenvolvimento	40.252,75
0769/1999	Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento	18.932,94
0772/2000	Fundação Espírito Santense de Tecnologia	124.685,53
0782/2000	Instituto de Biologia Molecular do Paraná	87.247,56
0786/2000	Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa	89.760,74
0798/2000	Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande	185.217,80
0812/2001	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	315.857,48
0814/2001	Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	1.044.395,75
0873/2002	Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT	12.755,00
0882/2003	Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste	11.352,00
0901/2003	Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios	1.850,00
0930/2004	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia e Informação	840,00
0932/2005	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	924.615,71
0982/2006	Fundação de Apoio Universitário	71.079,29
1013/2007	Fund. de Apoio à Pesquisa, Desenvolv. e Inovação Exército Brasileiro	19.997,50
1043/2007	Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sírío-Libanês	16.132,58
1057/2008	Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil	267.846,49
1063/2008	Fund. de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas	37.275,70
1073/2008	Instituto Mato-Grossense do Algodão	42.317,11
1080/2009	Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas - SP	3.476,97
1094/2009	SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina	151.800,00
1120/2010	Centro de Inovações CSEM Brasil	22.009,98
1122/2010	Instituto Federal Goiano	81.210,00
1255/2016	Associação Instituto Tecnológico Vale - ITV	38.920,65
1259/2017	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural	81.370,39
1264/2017	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo	6.471,50
1279/2018	Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil	24.566,05
8010/1990	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	149.422,26
9200/2004	Coordenação de Credenciamento à Importação e Incentivo Fiscal	131.871,80

Brasília-DF, 10 de novembro de 2020.

FÁBIO EDUARDO MADIOLI

Diretor

Ministério das Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

Expede aos abaixo identificados autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Nº 6.785 - Processo nº 53516.002404/2020-46: TV OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 03.699.194/0001-53.

Nº 6.786 - Processo nº 53516.002531/2020-45: LUCIO ANTONIO ALBUQUERQUE, CPF nº 007.229.659-31.

Nº 6.787 - Processo nº 53516.002539/2020-10: MARCIO JOSÉ CONSTANTE, CPF nº 883.131.669-91.d

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**ATOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Nº 6.537 - Processo nº 53504.008894/2018-17.

Transferir a autorização do Serviço Limitado Privado, expedida à KRATON POLYMERS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 03.528.802/0001-67, por meio do Ato nº 2.294, de 08 de abril de 2019, para CARIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 35.094.948/0001-38, bem como a outorga de autorização de uso das radiofrequências associadas à autorização para execução do serviço.

Nº 6.538 - Processo nº 53504.005718/2020-30.

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, em caráter precário e secundário, ao SUPERMERCADO BIG BOM LTDA, CNPJ nº 50.582.170/0001-08.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

ATOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Nº 6.654 - Processo nº 53504.006893/2020-44.

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, em caráter precário e secundário, à GIGACOM DO BRASL LTDA, CNPJ nº 02.668.701/0001-29.

Nº 6.655 - Processo nº 53504.000142/2020-14.

Outorgar autorização de uso das radiofrequências associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, em caráter precário e secundário, à LINS AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 35.637.796/0001-72.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI

Gerente

